



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 83 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2026 para registro de preços para fornecimento de peças de desgaste para máquinas pesadas, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

3.2 A licitante vencedora deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 LOCAL DE ENTREGA: Setor de Almoxarifado, Rua José Francisco de Nadal, Centro, na cidade de Santa Tereza – RS Horário: Entre às 07:30hs e às 11:00hs e das 13:30hs às 17hs.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	JOGO DE LÂMINAS PARA MOTONIVELADORA, 13 FUIROS, CURVA VERMELHA, FURAÇÃO 5/8, DUREZA 12,9, TAMANHO 2,5", COM PARAFUSOS E PORCAS	JG	METISA	10,0000	2.170,0000	21.700,00
2	JOGO COM 10 DENTES (1 ESQUERDO, 1 DIREITO E 8 CENTRAIS) PARA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406, EM AÇO MANGANÊS FORJADO REFORÇADO, COM PARAFUSOS E PORCAS 3/4", DE ESPESSURA.	JG	ECOPLAN	4,0000	1.307,0000	5.228,00
3	JOGO COM 08 DENTES PARA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 EM AÇO MANGANÊS FORJADO REFORÇADO, COM PARAFUSOS E PORCAS 3/4", DE ESPESSURA.	JG	ECOPLAN	4,0000	1.047,0000	4.188,00
4	JOGO COM 08 DENTES PARA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E EM AÇO MANGANÊS FORJADO REFORÇADO, COM PARAFUSOS E PORCAS 5/8", DE ESPESSURA	JG	ECOPLAN NTX	6,0000	1.017,0000	6.102,00
5	JOGO COM 05 UNHAS DA CONCHA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E EM AÇO MANGANÊS FORJADO REFORÇADO, COM	JG	ECOPLAN NTX	20,0000	247,0000	4.940,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6	PARAFUSOS E PORCAS 14MM DE ESPESSURA JOGO COM 05 UNHAS PARA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR EM AÇO MANGANÊS FORJADO REFORÇADO, COM PINOS TRAVANTES	JG	HPAD	4,0000	1.037,0000	4.148,00
7	PIVÔ PARA UNHA CATERPILLAR 416E em aço manganês forjado reforçado, com parafuso sextavado 1/2x3. 1/2" com porca	UN	ECOPLAN	30,0000	91,0000	2.730,00
8	JOGO COM 04 UNHAS (1 ESQUERDO, 2 CENTRAIS E 1 DIREITO) PARA RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A, EM AÇO MANGANÊS FORJADO REFORÇADO, COM PARAFUSOS E PORCAS	JG	HPAD	4,0000	1.147,0000	4.588,00
9	JOGO COM 06 DENTES (UM LADO ESQUERDO, QUATRO CENTRAIS E UM LADO DIREITO) PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, EM AÇO MANGANÊS FORJADO, COM PARAFUSOS E PORCAS	JG	HPAD	4,0000	2.397,0000	9.588,00
10	PARAFUSO 5/8X2 3/4 COM PORCA 5/8. (DIANT. CAT 416E)	UN	FEY	20,0000	6,7000	134,00
11	PARAFUSO 5/8X2. 1/4 COM PORCA (PARA LÂMINA)	UN	FEY	20,0000	6,1000	122,00
12	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3. 1/2" COM PORCA TRAVANTE	UN	FEY	20,0000	7,7000	154,00
13	PARAFUSOS M14X4" COM PORCAS TRAVANTES (PARA UNHAS RETRO 416E)	UN	FEY	20,0000	5,7000	114,00
14	PARAFUSOS 1" X 15CM ROSCA PARCIAL E PORCAS TRAVANTES	UN	FEY	20,0000	30,7000	614,00
15	JOGO COM 5 UNHAS DO ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA CASE 845B COM PARAFUSOS E PORCAS	JG	ECOPLAN	1,0000	347,0000	347,00
16	PONTEIRA PARA ARADO SUBSOLADOR (5 GARRAS) 3 FUROS (MEDIDA DE 55MM ENTRE FUROS). COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS	UN	EHLERT	15,0000	137,0000	2.055,00
17	PARAFUSO PARA PONTEIRA DE ARADO SUBSOLADOR COM PORCA E ARRUELA	UN	FEY	20,0000	11,7000	234,00
Total do Fornecedor:						66.986,00

FORNECEDOR: VLK STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS LTDA

CNPJ: 08.219.777/0001-53

ENDEREÇO: Av. Inconfidencia, nº 650, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS

FONE: 51 – 3150.3625 E – mail: vlktrator@terra.com.br

Os itens deverão apresentar acabamento uniforme e alta resistência, para maior durabilidade. Deverão ainda ser novos (sem uso anterior) e atender às normas técnicas quando existentes/aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através de servidor devidamente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) fornecer as informações necessárias à adequada execução da contratação;
- b) receber e conferir os produtos entregues;
- c) comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas;
- d) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- f) rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações;
- g) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratadas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas e conforme o estipulado na Ata de Registro de Preços, edital e seus anexos;
- b) entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos;
- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;
- d) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- e) substituir, sem custos para o Município, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;
- f) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais;
- manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- i) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza/RS, 24 de setembro 2026.

GISELE
CAUMO:0038
1066045

Assinado de forma
digital por GISELE
CAUMO:00381066045
Dados: 2026.09.24
14:41:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

VLK STRAZZABOSCO TRATORPEÇAS LTDA
CNPJ: 08.219.777/0001-53

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolaro Rodrigues
OAB/RS. 102.428